



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Edital da Pre-
feitura no dia 23.06.97
Retirado em 15.07.97*

LEI MUNICIPAL Nº 258/97, de 25-06-97.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, PARA O
PERÍODO DE JANEIRO DE 1998 A
DEZEMBO DE 2001.**

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**.

ART. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO para o período de **JANEIRO DE 1998 a DEZEMBRO DE 2001**, é constituído pelos **ANEXOS** constantes desta **LEI**, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

ART. 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada Exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, com indicação da fonte do recurso.

ART. 3º - O PODER EXECUTIVO poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada Exercício.

ART. 4º - OS RECURSOS a serem utilizados no Plano Plurianual serão de origem própria, de convênios, transferências e acordos especificados no Orçamento anual.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADEMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 25 DE JUNHO DE 1997

Registre-se e Publique-se

Dalberto Dipp Junior
Dalberto Dipp Junior
Secretário da Admin.

Moacir Cerini
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 258 do W. 002/15.472/173
Mormaço, 25 de Junho de 1997